



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 54/80

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações Orçamentárias abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$ 560.000,00
TRANSPORTES E RODOVIAS	
3.1.2.0.42 - Material de Consumo	CR\$1.500.000,00
3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros e Encargos	500.000,00
TRANSPORTES - VIAS URBANAS	
3.1.2.0.94 - Serviços de Terceiros e Encargos	500.000,00
4.1.1.0.94 - Obras e Instalações	564.628,00

Artº 2º - Os recursos advirão do exesso de arrecadação verificado nos meses de Julho e Agosto do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 19 de setembro de 1980

Norival Couzi
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619.
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:-

Srs. Vereadores,

Para que possamos adquirir Móveis para funcionamento do Legislativo nas novas Dependências desta Augusta Casa de Leis, e darmos continuidade nossa administração na confecção de Blocos p/ calçamento, bem como aquisição de peças para veículos, combustíveis, mão de obra mecânica é que solicitamos a suplementação em anexo, se possível em regime de URGÊNCIA, tendo em vista ser os referidos móveis para a inauguração das novas dependência que se dará no próximo dia 28 de setembro.

Guaçuí-ES, 19 de setembro de 1980

NORIVAL COUZI
Prefeito Municipal